



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2017/2020
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO nº: 02/2020.

SUMULA: Desaprovadas as contas do Poder Executivo pela Irregularidade e pela ressalva relativas ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Prefeito Sr. Paulo Luiz Pauwelz.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente Paulo Piracelli dos Passos, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º: Nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, ficam **DESAPROVADAS** a prestação das contas do Prefeito Sr. Paulo Luiz Pauwelz, relativo ao exercício financeiro de 2016, pela **Irregularidade** das mesmas em razão das divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da entidade e os dados enviados pelo SIM/AM; e pelas **Ressalvas** quanto as despesas com publicidade institucional realizadas no primeiro semestre de 2016 em montante superior a media dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito; Atraso na publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO do quinto bimestre do exercício de 2016; entrega do SIM-AM em atraso, e em



Câmara do Município de Ibema

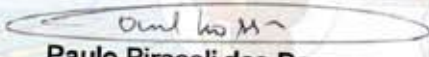
ESTADO DO PARANÁ

consonância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º: Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ibema.

Ibema/PR, 09 de setembro de 2020.


Paulo Piraceli dos Passos

Presidente

12-06
1989

IBEMA

01-01
1990